



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 05, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023** do CREF1, suscitado pela empresa ZOOM TECNOLOGIA LTDA, em 16/05/2023.

Ao

Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

ZOOM TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 6.105.781/0001-65, com sede na Rua Padre João Batista Réus, Nº 215, Caminho Novo, Palhoça – SC vem, respeitosamente, perante essa Administração, requerer ESCLARECIMENTO referente ao Edital acima epigrafado.

OBJETO: Aquisição de 1(um) Servidor Rack com Windows Server.

QUESTIONAMENTOS:

- 1) Na Pág. 28 do Edital, Termo de Referência, item 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, constam requisitos com nomenclatura específica de um único fabricante de servidor – a Dell. A título de exemplo, pode-se citar: *Power Saving Dell Active Power Controller; iDRAC9 Enterprise 15G; Tampa frontal padrão PowerEdge.*

Entendemos que **não** se trata de um direcionamento para fornecedor específico e – conforme disposto no subitem 3.2 (Pág. 29 do Edital) – foi utilizado como Modelo de Referência o servidor Power Edge R550, do fabricante Dell, para compor a especificação técnica do objeto. Dessa forma, as Licitantes que ofertarem servidor de fabricantes distintos do modelo de referência, com periféricos de nomenclatura diferente, porém que atenda a mesma necessidade, irá atender integralmente o Edital.

Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer.

- 2) Na Pág. 32 do Edital, Termo de Referência, subitem 8.3, consta conforme abaixo:

8.3 - O equipamento deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento.

O objeto dessa licitação inclui o fornecimento de equipamentos (hardware), software, serviço de instalação de software, garantia e suporte, assim, deve-se observar: o tempo que o licitante vencedor disporá entre o recebimento da ordem de fornecimento, a fabricação do produto, o serviço de instalação do software e a sua efetiva entrega por empresa especializada em transporte.

Dessa forma, entendemos que o CREF1 aceitará o fornecimento com prazo de entrega mais compatível com a natureza do objeto, isto é, **30 dias úteis** ou permitirá que haja a possibilidade de prorrogação, mediante justificativa da contratada.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer.

3) Referente ao fornecimento do Sistema Operacional Windows Server 2022 standard, a pág. 28 do Edital – no Termo de Referência – item 3- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, informa o que segue:

...

Windows Server® 2022 Standard, 16 núcleos, instalação de fábrica, sem CALs, várias línguas;

Windows Server 2022 Standard, 16 núcleos, imagem de recuperação preenchida digitalmente, vários idiomas;

Windows Server 2022 Standard, 16 núcleos, com kit mídia, vários idiomas;

Windows Server® 2022 Standard, sem mídia, downgrade do WS2016, mídia de DF e DVD, vários idiomas;

Windows Server® 2022 Standard, sem mídia, downgrade do WS2019, mídia de DVD, vários idiomas;

...

Não ficou claro os requisitos do fornecimento do sistema operacional.

Sendo assim, **solicitamos a gentileza de esclarecer: quantas licenças de Windows Server 2022 Standard devem ser fornecidas, o respectivo modelo e requisitos.**

4) Na Pág. 28 do Edital, fala a respeito de instalação, porém não deixa explícito se é referente apenas ao Sistema Operacional Windows Server 2022 Standard.

Sendo assim, solicitamos a gentileza de esclarecer: **será necessário o serviço de instalação do equipamento servidor?**

5) Em relação ao faturamento, entendemos que, preservado o valor total da licitação, que a licitante vencedora poderá faturar cada item de acordo com a Nota Fiscal prevista pela legislação. Desta maneira, os produtos serão faturados com DANFE (NFe), e os serviços de suporte de hardware, garantia e software serão faturados como serviços (NFS-e), tributadas pelo ISS e de acordo com o código previsto na lista de serviços anexa à Lei Complementar Nº 116, de 31/07/2003. Não havendo restrição alguma da CONTRATANTE, por questões de Dotação Orçamentária e/ou Natureza de Despesa, para o recebimento das respectivas Notas Fiscais de Serviços.

Está correto nosso entendimento?

Importante mencionar, ainda, que em 11/11/2020, no julgamento das ADIs nºs 1945-MT e 5659-SP, o Supremo Tribunal Federal – STF declarou a inconstitucionalidade do ICMS nas operações em questão, decidindo pela incidência do Imposto sobre Serviços - ISS sobre qualquer tipo de operação com software, seja ele padronizado ou não; customizado ou não;



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

desenvolvido sob encomenda ou não; transmitidos via download, por meio de acesso à nuvem ou gravado em suporte informático.

Solicitamos confirmar ou esclarecer como poderá ser feito o faturamento.

Att,